

MENSAGEM N.º 069 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RECEBIDO EM

06/30/2021

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 069/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária**, objetivando suprir as necessidades prementes de pessoal, na área da Saúde.

Cumprir registrar que no decorrer do ano houve, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos e neste momento ainda nos deparamos com a situação de calamidade pública em decorrência da COVID 19, intensificada pelo aumento da demanda em consequência do elevado número de **SEQUELAS** que vêm sendo apresentadas, as **chamadas doenças pós-COVID** - fadiga, cansaço, fraqueza, mal-estar, falta de ar (ou dificuldade para respirar, respiração curta), fibrose nos pulmões e/ou rins, perda de paladar e olfato (temporária ou duradoura), dores de cabeça, dores e/ou fraqueza musculares, dificuldades de linguagem, raciocínio/concentração e memória, distúrbios do sono (insônia), depressão e ansiedade, bem como o agravamento de doenças preexistentes, dentre outras.

Para atendimento de todas as estas demandas que envolvem a COVID, estamos procurando manter os atendimentos médicos, fisioterápicos, psicológicos a fim de proporcionar à população serviços profissionais qualificados em tempos tão difíceis. Aliado a isso tudo, estamos com o encerramento de 02(dois) contratos emergenciais de médicos neste mês de outubro e mais 02(dois) até o final do ano. Diante disto a fim de evitar a interrupção



dos atendimentos e serviços à população tapejarense, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, para o qual pedimos uma atenção muito especial.

Informamos ainda, que para as contratações constantes deste Projeto de Lei, será utilizada banca do Processo Seletivo Simplificado.

Certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos 06 dias de mês de outubro de 2021.

EVANIR
WOLFF:45337675087

Assinado de forma digital por
EVANIR WOLFF:45337675087
Dados: 2021.10.06 08:15:53
-03'00'

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 069/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação de Cargos, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local	Justificativa
04	Médico Clínico Geral	40	17.708,35	Secretaria Municipal de Saúde	Encerramento de 02 contratos emergenciais neste mês de outubro e mais 02 até dezembro. Aumento na demanda de atendimento decorrente da pandemia e especialmente dos seus reflexos na saúde pública, as chamadas doenças pós-COVID. Manutenção da carga horária do atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º Para as contratações acima, será utilizada a banca do Processo Seletivo Simplificado vigente na data da contratação.

§ 2.º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratados, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais de Tapejara instituídos pelo Município, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001. Os valores serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.



§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2.º As contratações a que se refere a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.

Art. 3.º Os profissionais a que se refere o Art. 1.º desta Lei, quando contratados por carga horária inferior à prevista para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 4.º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
aos...

EVANIR

WOLFF:45337675087

Assinado de forma digital por
EVANIR WOLFF:45337675087
Dados: 2021.10.06 08:14:42
-03'00'

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**
Projeção de Gastos com Pessoal
Contratação Emergencial de Servidores
Secretaria Municipal de Saúde

Exercício de 2021
Outubro

Objetivo

Contratação de servidores por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal para Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação de Servidores				
01	Médico Clínico Geral	04	17.708,35	70.833,40

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Contratações emergenciais de servidores, através de processo seletivo simplificado, para atendimento das demandas administrativas, da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação de Servidores				
01	Médico Clínico Geral	04	17.708,35	70.833,40

Contratações para **substituição** de contratos emergências a vencer

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação para atendimento emergencial e excepcional das Secretarias Municipal de Saúde - sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local	Justificativa
04	Médico Clínico Geral	40	17.708,35	Secretaria Municipal de Saúde	<p>Encerramento de 02 contratos emergenciais neste mês de outubro e mais 02 até dezembro.</p> <p>Aumento na demanda de atendimento decorrente da pandemia e especialmente dos seus reflexos na saúde pública, as chamadas doenças pós-COVID.</p> <p>Manutenção da carga horária do atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p>



ESTIMATIVA DE GASTOS:

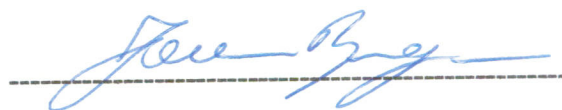
Discriminativo	2021	2022	2023
Gastos com a meta proposta	192.032,00	959.904,00	0,00
	192.032,00	959.904,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados	192.032,00	959.904,00	0,00
	192.032,00	959.904,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Tapejara RS, 05 de outubro de 2021



JOEMIR SIDNEI BERGAMIN

Secretario de Administração

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Contratações emergenciais de servidores, através de processo seletivo simplificado, para atendimento das demandas administrativas, da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação de Servidores				
01	Médico Clínico Geral	04	17.708,35	70.833,40

Contratações para **substituição** de contratos emergências a vencer

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação para atendimento emergencial e excepcional das Secretarias Municipal de Saúde - sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local	Justificativa
04	Médico Clínico Geral	40	17.708,35	Secretaria Municipal de Saúde	Encerramento de 02 contratos emergenciais neste mês de outubro e mais 02 até dezembro. Aumento na demanda de atendimento decorrente da pandemia e especialmente dos seus reflexos na saúde pública, as chamadas doenças pós-COVID. Manutenção da carga horária do atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**IMPACTO GASTOS DE PESSOAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2020	82.129
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	83.050
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	86.300
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	90.600
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020	33.243
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	34.705
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2022	36.162
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	37.028
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	40,48%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	41,79%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	41,90%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	40,87%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) **Atende** ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) **Atende** ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara RS, 05 de outubro de 2021

REGINA
BASSOLI:03538984
069

Assinado de forma digital por REGINA
BASSOLI:03538984069
DN: c=BR, o=CPF-Brasil, ou=000001010121203,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL, cn=REGINA
BASSOLI:03538984069
Date: 2021.10.05 22:57:30 -03'00'

REGINA BASSOLI
CRC/RS 100878/0

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 05/10/2021, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto – cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para o exercício subsequente, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara RS, 06 de outubro de 2021

EVANIR

WOLFF:45337675087

Assinado de forma digital por
EVANIR WOLFF:45337675087
Dados: 2021.10.06 08:13:07 -03'00'

EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

SMS Ofício nº 218/2021

Tapejara-RS, 05 de outubro de 2021.


Exmo. Sr.
EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

Ao cumprimentá-lo, vimos através do presente solicitar convocação do próximo aprovado no processo seletivo 001/2021 do cargo abaixo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vaga	Cargo	Carga Horária	Local	Justificativa
4	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	ENCERRAMENTO DE CONTRATOS EMERGENCIAIS COVID-19 E A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS CARGAS HORÁRIAS DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DECORRENTE DA ALTA DEMANDA DE ATENDIMENTOS ACUMULADA A DEMANDA REPREMIDA OCACIONADA PELA DA PANDEMIA ASSIM SOMO OS SEUS REFLEXOS/SEQUELAS NA SAÚDE PÚBLICA.

Certos do atendimento ao nosso pedido, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Rangel Antonio Antunes Maciel
Secretário Municipal de Saúde

Rangel A. A. Maciel
Secretário da Saúde
Município Tapejara/RS

